



Município de Mirante do Paranapanema/SP

– Capital do Pontal e da Reforma Agrária –

Rua José Marcolino Sobrinho, nº 721 – Centro – Fone/Fax: (18) 3991-9191 – CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema – SP – CEP 19.260-000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br – <http://www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br/>

MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDUARDO QUESADA PIAZZALUNGA, Prefeito Municipal de Mirante do Paranapanema, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela R.L.S DIGITALIZAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA.

1.1.1. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reserva.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico portal.rlsdigitalizacoes.com.br.

I - Servidores regidos pela Lei Complementar nº 13/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais):

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	VAGAS	VENC. (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS
Assistente Social	30	01 + 01 CR	2.589,66	Curso Superior de Serviço Social e registro no Conselho.
Auxiliar de Serviços	40	10 + 05 CR	1.598,80	Ensino Fundamental Incompleto.
Auxiliar de Saúde Bucal	40	02 + 02 CR	1.598,80	Ensino Médio Completo e Registro no CRO.
Lavadeira	40	04 + 02 CR	1.598,80	Ensino Fundamental Incompleto.
Motorista	40	05 + 05 CR	1.598,80	Ensino Fundamental Incompleto e CNH, no mínimo, categoria “D” ou superior e Cursos concluídos de Transporte Coletivo de Passageiros e Transporte Escolar.
Operador de Máquinas	40	06 + 02 CR	1.598,80	Ensino Fundamental Incompleto – CNH categoria “D” ou superior.
Técnico Agrícola	40	01 + 01 CR	1.598,80	Curso Profissionalizante de Técnico Agrícola e registro no CREA.
Técnico em Enfermagem	40	03 + 1 CR	1.598,80	Ensino Médio Completo – Curso Profissionalizante de Técnico de Enfermagem e registro no COREN.
Tratorista	40	04 + 01 CR	1.598,80	Ensino Fundamental Incompleto e CNH, no mínimo, categoria “D” ou superior.



Município de Mirante do Paranapanema/SP

– Capital do Pontal e da Reforma Agrária –

Rua José Marcolino Sobrinho, nº 721 – Centro – Fone/Fax: (18) 3991-9191 – CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema – SP – CEP 19.260-000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br – <http://www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br/>

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$		
NÍVEL SUPERIOR 100,00	ENSINO MÉDIO 70,00	ENSINO FUNDAMENTAL 50,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

As inscrições ficarão abertas entre às 08 horas do dia 13 de outubro 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de outubro de 2025, através do endereço eletrônico portal.rlsdigitalizacoes.com.br.

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico portal.rlsdigitalizacoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **28 de outubro de 2025**.

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **28 de outubro de 2025**, disponível no endereço eletrônico portal.rlsdigitalizacoes.com.br, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. A empresa R.L.S DIGITALIZAÇÕES E SOLUÇÕES não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.6. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.7. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.9. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.11.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Concurso Público.

2.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou Certidão Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no sítio do TSE).

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.7. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.9. Apresentar outros documentos que se fizer necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.10. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;



Município de Mirante do Paranapanema/SP

– Capital do Pontal e da Reforma Agrária –

Rua José Marcolino Sobrinho, nº 721 – Centro – Fone/Fax: (18) 3991-9191 – CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema – SP – CEP 19.260-000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br – <http://www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br/>

2.3.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvado os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

2.3.12. Apresentar declaração de bens.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. 3.1. Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de 15 e 16 de outubro de 2025, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III deste Edital) que será disponibilizada no site portal.rlsdigitalizacoes.com.br. Essa ficha impressa, preenchida e assinada deverá ser enviada via e-mail para o endereço eletrônico da banca organizadora até as 23h59min do dia **16 de outubro de 2025**.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto no 11.016/2022; e

II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

3.1.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I – indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II – declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 3.1.1.

3.1.3. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos I e II do item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.1.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **17 de outubro de 2025**, pelo site portal.rlsdigitalizacoes.com.br.

3.1.5. Os candidatos com isenção concedida deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

4.1. As Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – administracao@mirante.sp.gov.br -, até o dia **20 de outubro de 2025**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via e-mail administracao@mirante.sp.gov.br, até o **20 de outubro de 2025**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.



Município de Mirante do Paranapanema/SP

– Capital do Pontal e da Reforma Agrária –

Rua José Marcolino Sobrinho, nº 721 – Centro – Fone/Fax: (18) 3991-9191 – CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema – SP – CEP 19.260-000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br – <http://www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br/>

4.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Concurso Público será de prova escrita objetiva, Prova de Títulos e Prova Prática.

5.1.1. A duração da prova será de até 2h30min (duas horas e trinta minutos), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do fiscal da sala até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço**.

5.1.8. Será, também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Concurso Público.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



Município de Mirante do Paranapanema/SP

– Capital do Pontal e da Reforma Agrária –

Rua José Marcolino Sobrinho, nº 721 – Centro – Fone/Fax: (18) 3991-9191 – CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema – SP – CEP 19.260-000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br – <http://www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br/>

6.1. Será divulgado no dia **31 de outubro de 2025** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema – SP e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público portal.rlsdigitalizacoes.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. Para os cargos de **Assistente Social, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal** a avaliação constará de prova escrita objetiva. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões.

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 pontos
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	05	3,0	15,0 pontos
Matemática	05	3,0	15,0 pontos

7.1.1. A nota final será calculada através da somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.2. Para o cargo de **Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0 pontos
Língua Portuguesa	10	4,0	40,0 pontos
Matemática	10	4,0	40,0 pontos

7.2.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.3. Para o cargo de **Auxiliar de Serviços e Lavadeira** a avaliação constará de prova escrita objetiva. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15,0 pontos
Língua Portuguesa	10	6,0	60,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

7.3.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital está prevista para ser aplicada no dia **09 de novembro de 2025 às 09:00hs** para todos os cargos, sendo que, o local será divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

8.2. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos a data e horários previstos no item 8.1 poderão ser alterados.

9. DAS NORMAS

9.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos



Município de Mirante do Paranapanema/SP

– Capital do Pontal e da Reforma Agrária –

Rua José Marcolino Sobrinho, nº 721 – Centro – Fone/Fax: (18) 3991-9191 – CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema – SP – CEP 19.260-000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br – <http://www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br/>

portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público Simplificado.

9.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

9.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

9.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

9.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

9.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os documentos relativos aos Títulos para o cargo de **Assistente Social**, deverão ser entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia da aplicação da Prova Objetiva, ao fiscal da sala de prova.

10.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

10.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato e cargo para o qual está concorrendo. **TODOS** os documentos deverão ser apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO**. Caso o documento comprobatório do título possua o Código de Verificação de Autenticidade, o candidato deverá apresentar o Certificado de conclusão do Curso devidamente acompanhado do documento da consulta da autenticidade, não havendo, desta forma, a necessidade de autenticação em Cartório, bem como os certificados que conterem o QR code e/ou forem assinados digitalmente.

10.3.1. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 10.3. deste Edital.

10.3.2. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

10.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

10.8. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.9. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

10.10. A prova de títulos terá caráter classificatório.

10.11. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

10.12. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO /	COMPROVANTE
---------	---------------------	-------------



Município de Mirante do Paranapanema/SP

– Capital do Pontal e da Reforma Agrária –

Rua José Marcolino Sobrinho, nº 721 – Centro – Fone/Fax: (18) 3991-9191 – CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema – SP – CEP 19.260-000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br – <http://www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br/>

	VALOR MÁXIMO	
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	
c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	3,0 / 3,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

10.13. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

11. DAS PROVAS PRÁTICAS PARA OS CARGOS DE MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORISTA

11.1. A prova prática está prevista para o dia **16 de novembro de 2025**, em horário e local a serem divulgados.

11.2. Serão convocados para a Prova Prática:

11.2.1. Os **20 (vinte)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova.

11.3. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade

11.4. Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

11.5. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

11.6. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

11.7. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela RLS, o qual será realizado de forma aleatória.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

13.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema – SP, publicado Concurso Público portal.rlsdigitalizacoes.com.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa R.L.S DIGITALIZAÇÕES E SOLUÇÕES



Município de Mirante do Paranapanema/SP

– Capital do Pontal e da Reforma Agrária –

Rua José Marcolino Sobrinho, nº 721 – Centro – Fone/Fax: (18) 3991-9191 – CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema – SP – CEP 19.260-000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br – <http://www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br/>

LTDA, no prazo de 01 (um) dia, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Gabarito Preliminar; e

c) Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva, Prova de Títulos e Prova Prática.

15.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **portal.rlsdigitalizacoes.com.br**, no campo específico “RECURSO” com as seguintes especificações:

– nome do candidato;

– número de inscrição;

– número do documento de identidade;

– cargo para o qual se inscreveu;

– a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

– a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site portal.rlsdigitalizacoes.com.br.

15. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

15.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

15.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

15.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

15.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

15.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR PARA OS CARGOS DE MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA E TRATORISTA E DO RESULTADO PRELIMINAR PARA OS DEMAIS CARGOS

16.1. Previsto para ser divulgado no dia **14 de novembro de 2025**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema - SP, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público portal.rlsdigitalizacoes.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema - SP.

16.2. Os demais cargos, exceto os cargos de Motorista, Operador de Máquina e Tratorista, também terão seu **RESULTADO PRELIMINAR** divulgado em **14 de novembro de 2025**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema - SP, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público portal.rlsdigitalizacoes.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema - SP.

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA, TRATORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA

17.1. Previsto para ser divulgado no dia **16 de novembro de 2025**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema - SP, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público portal.rlsdigitalizacoes.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema - SP.



Município de Mirante do Paranapanema/SP

– Capital do Pontal e da Reforma Agrária –

Rua José Marcolino Sobrinho, nº 721 – Centro – Fone/Fax: (18) 3991-9191 – CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema – SP – CEP 19.260-000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br – <http://www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br/>

17.2. O resultado oficial do concurso está previsto para ser divulgado no dia **18 de novembro de 2025**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema - SP, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público portal.rlsdigitalizacoes.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema – SP.

18. DO RESULTADO FINAL

18.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **28 de Novembro de 2025**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema - SP, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público portal.rlsdigitalizacoes.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema - SP.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

19.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

19.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

19.4 - As folhas de respostas mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

19.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

19.6. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema - SP.

19.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

19.8. Os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, as que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso.

19.9. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da R.L.S DIGITALIZAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA., ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

19.10. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema – SP e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

19.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema - SP.

19.12 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirante do Paranapanema /SP, **13 de Outubro de 2025.**

EDUARDO QUESADA PIAZZALUNGA
Prefeito Municipal



Município de Mirante do Paranapanema/SP

– Capital do Pontal e da Reforma Agrária –

Rua José Marcolino Sobrinho, nº 721 – Centro – Fone/Fax: (18) 3991-9191 – CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema – SP – CEP 19.260-000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br – <http://www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br/>

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia, ortografia, acentuação, estrutura e formação de palavras, classes de palavras (verbo, substantivo, adjetivo, etc.). Sintaxe: frase, oração, período, pontuação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase. Figuras de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia, ortografia, acentuação. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, verbo, pronome, preposição, conjunção.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – FUNDAMENTAL

Conjunto de números (naturais, inteiros, racionais), operações, problemas, raiz quadrada. MDC e MMC. Porcentagem, Juros Simples, Regras de três. Sistema de medidas e Sistema Monetário Nacional.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas a Política, Economia, Sociedade, Saúde, Ciências, Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esportes, História e Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos. Aspectos Históricos e Geográficos do município de Mirante do Paranapanema e do Estado de São Paulo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

PNAS - Política Nacional da Assistência Social, SUAS - Sistema Único da Assistência Social; PNCFC - Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; SINASE - Sistema Nacional de Medidas Sócio Educativas; Programas de Renda Mínima; Serviço Social e questão Social; Ética e Serviço Social; Atribuições Privativas do Assistente Social; Conselhos de Direitos; Projeto Ético Político Profissional; Infância e Adolescência; A Família Brasileira; Planejamento em Serviço Social; Segurança Social e Serviço Social; A política de Saúde no Brasil; Terceiro Setor e Questão Social. Referências: Lei Federal n. 8069/1990 (ECA); Constituição Federal (Direitos Sociais); Código de Ética do Assistente Social; Lei Federal 8.662; PNAS; SUAS; Lei 8742/1993 (LOAS); Lei 8842/1994 (Política Nacional do Idoso); e outras legislações pertinentes à área.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Conhecimentos gerais e específicos da área de agropecuária, planejamento, organização, execução e controle de projetos agropecuários. Assistência e orientação na produção de hortifrutigranjeiros. Métodos de cultura, defesa e tratamento contra pragas e moléstias. Orientação a criadores sobre vacinação, criação e manejo de animais. Auxílio ao veterinário.



Município de Mirante do Paranapanema/SP

– Capital do Pontal e da Reforma Agrária –

Rua José Marcolino Sobrinho, nº 721 – Centro – Fone/Fax: (18) 3991-9191 – CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema – SP – CEP 19.260-000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br – <http://www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br/>

Inseminação artificial. Colaboração na organização de exposições rurais. Assistência a agroindústrias e produção de flores. Assistência técnica a produtores rurais. Organização de palestras, dias de campo e visitas técnicas. Assessoria em problemas comunitários rurais.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Execução de procedimentos como lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações sob supervisão do Enfermeiro. Assistência de enfermagem aos pacientes. Normas de biossegurança. Prevenção e controle de doenças transmissíveis e infecção hospitalar. Preparo de pacientes para consultas e exames. Coleta de material para exames. Orientação a pacientes sobre higiene, alimentação e medicamentos. Verificação de sinais vitais. Preparo e administração de medicações. Atendimento de urgência e emergência.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Desinfecção e esterilização de materiais. Procedimentos educativos e preventivos (evidenciação de placa, escovação supervisionada). Preparo e organização do instrumental. Instrumentalização do Cirurgião-Dentista (trabalho a quatro mãos). Manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Agendamento e recepção de pacientes. Manipulação de materiais odontológicos. Orientação sobre higiene bucal. Ética Profissional e Biossegurança. Noções de segurança no trabalho e comportamento no serviço público.

MOTORISTA

Condução de veículos para transporte de passageiros e cargas. Manutenção e conservação do veículo (verificação de combustível, óleo, sistema elétrico, pneus). Reparos de emergência. Transporte e entrega de correspondência ou carga.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Execução de serviços de terraplanagem, escavação, aterros, carregamento de caminhões. Operação de rolo compressor, tratores e outros equipamentos. Abastecimento e conservação da máquina. Noções de saúde e segurança, relações humanas e ética profissional. Conhecimentos de operação de escavadeiras, retroescavadeiras, pás carregadeiras, motoniveladoras. Manutenção de rotina (troca de óleos, filtros).

TRATORISTA

Operação de tratores e reboques para carga e descarga, roçada de terrenos, limpeza de vias e serviços em áreas rurais.

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; Devem possuir os conhecimentos específicos: PNAS - Política Nacional da Assistência Social, SUAS - Sistema Único da Assistência Social; PNCFC - Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; SINASE - Sistema Nacional de Medidas Sócio Educativas; Programas de Renda Mínima - transferência de renda; Os benefícios e suas condicionalidades; Exame de Proficiência em debate; Movimentos Sociais; Serviço Social e questão Social; Atribuições Técnicas e Funções do Assistente Social; Ética e Serviço Social; As atribuições Privativas do Assistente Social; A Cotidianidade; Os desafios profissionais do Serviço Social no Brasil; O envelhecimento Populacional; Os Conselhos de Direitos; O Fetiche da Assistência Social; O Serviço Social Brasileiro; Projeto Ético Político Profissional; A Territorialidade; Infância e Adolescência; A Família Brasileira; Planejamento em Serviço Social; A importância de Karl Marx para o Serviço Social; O Rompimento com a alienação; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Seguridade Social e Serviço Social; A política de Saúde no Brasil; Os trabalhadores da Reciclagem; Bioética e Serviço Social; Meio ambiente; Sexo e Gênero; Terceiro Setor e Questão Social. Sugestões de referências: Lei Federal n. 8069 de 13/07/1990 - "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Constituição da República Federativa do Brasil - Título 11, Capítulo 11 - Dos Direitos Sociais; código de ética do Assistente Social; Lei Federal 8.662 - regulamentação da profissão; política nacional da assistência social- PNAS; sistema único da assistência social - SUAS; Lei 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Lei 8842/1994 - Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o conselho Nacional do Idoso; Decreto 1948/96- regulamenta a Lei 8842/94; Lei 10216/2001 - Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais; Lei 7853/1989 e Decreto 3298/99 - Pessoas Portadoras de Deficiência.

AUXILIAR DE SERVIÇOS

ATRIBUIÇÕES: Preparam e servem café, água, chás, ou outros itens solicitados; Lavam copos, xícaras, cafeteiras, pratos, talheres e louças utilizados nos locais de trabalho; Realizam preparo de lanches, quando necessário; Colaboram em outros setores ou atividades quando solicitados pela chefia imediata. Dedicam-se prioritariamente ao asseio de lugares públicos. Suas atribuições costumam ser análogas ao



Município de Mirante do Paranapanema/SP

– Capital do Pontal e da Reforma Agrária –

Rua José Marcolino Sobrinho, nº 721 – Centro – Fone/Fax: (18) 3991-9191 – CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema – SP – CEP 19.260-000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br – <http://www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br/>

ofício de "empregado doméstico", porém relativas ao ambiente comercial, tais como a conservação e limpeza de dos locais, além de efetuar a remoção de lixo, fazer lavagem de vidraças e persianas, desentupir ralos e pias e executar outras tarefas da mesma natureza. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências dos imóveis e logradouros municipais. Trabalhos de limpeza, conservação e organização das mobílias e equipamentos existentes. Polir objetos, peças, talheres e materiais equivalentes. Preparam e servem café, chá, água ou alimentos equivalente. Realizam a limpeza das cozinhas e copa onde há preparação de alimentos; Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Realizar a limpeza de banheiros e sanitários municipais, em qualquer órgão ou logradouro municipal, como exemplo de praças públicas, velórios municipais, cemitérios, etc. Executam a varrição e remoção do lixo dos locais de prestação de seus serviços. Realizam a conservação dos imóveis e logradouros públicos, trabalham seguindo normas de segurança, de higiene e de qualidade e proteção ao meio ambiente. Devem possuir noções básicas de segurança e higiene no trabalho; devem adotar todas as normas de segurança definidos pela administração, superior imediato e/ou por normas técnicas. Zelam pelo patrimônio, bens públicos e economicidade do material a ser utilizado. Devem possuir noções de primeiros socorros. Zelam pelo ambiente físico dos locais de trabalho e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente e/ou normas próprias; Utilizam materiais de limpeza sem desperdícios e devem comunicar à direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos; Conservação o patrimônio público, comunicando a instância superior qualquer irregularidade que souber; Devem cumprir integralmente as jornadas de trabalho definidas; São responsáveis pela coleta de lixo dos locais onde desempenharem suas funções, realizando a varrição e recolhimento dos materiais, dando-lhes o destino correto; Conservam os locais de trabalho sempre asseados e com condições de serem utilizados; Interpretam as ordens de serviço e as cumprem conforme determinado pela chefia imediata.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SMS

ATRIBUIÇÕES: proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão do CD ou TSB; realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais e coletivos, como evidencição de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, usos de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários ao trabalho; instrumentalizar o CD ou TSB durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento; Recepcionar os pacientes: ficha clínica, organização de arquivo, Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento do campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Preparo do paciente para o atendimento, Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou do técnico em higiene bucal, junto à cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Manutenção e conservação de equipamentos odontológicos. Processo saúde-doença; Sistema imunológico; Relações humanas; Educação em saúde; Ética Profissional; Biossegurança; Instrumentais, Materiais e Equipamentos; controle da agenda de consultas; limpeza, assepsia e esterilização de instrumentos do campo de atividade; Regras básicas de servidor público; Normas de comportamento em serviço público; Noções básicas de segurança no trabalho; Eficiência interpessoal e desempenho profissional: fatores determinantes; Mudanças de atitudes; O significado do trabalho; sua importância para as relações humanas; Motivação e atitude em relação ao trabalho; Problemas humanos no ambiente de trabalho; A liderança no trabalho; A compreensão de conflitos e possíveis soluções; O processo da comunicação, percepção e suas regras; Atuação do atendente: voz, interesse, calma e sigilo; Atendimento de chamadas: fraseologias adequadas; Atendimento ao público com qualidade. Desenvolve atividades correlatas em qualquer Unidade de Saúde (UBS, Pronto Socorro, ESF's, Especialidades ou outro definido pela Secretaria Municipal, de Saúde); fica subordinada a escala própria definida pela Secretaria Municipal de Saúde;

LAVADEIRA

ATRIBUIÇÃO: Executam serviços de lavanderia (manual e/ou usando equipamentos e máquinas) e passadoria para instituições municipais; Recepcionam, classificam e testam roupas e artefatos para lavagem. Tiram manchas de tecidos, passam roupas. Inspeccionam o serviço e guardam roupas nos devidos lugares. Deve possuir conhecimentos específicos de Lavagem, passagem e secagem das roupas, manejo de máquinas de lavar, passar; Seleção das peças a serem lavadas, separação segundo o tipo, cor e natureza do tecido, tratamento correto às roupas; Enxágue da roupa, retirada de resíduos de sabão e outros dissolventes; Procedimentos adequados para a secagem da roupa com utilização de máquina própria ou dependurando-a em local ventilado, meios elementares de lavar da roupa em tanque; recebimento da roupa e marcação; identificação e classificação das roupas; utilização adequada de sabão em pedaços, em pó e líquido; utilização de amaciantes para tecidos, alvejantes, etc.

MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente no mesmo; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, inclusive efetuando limpeza e/ou lavagem do veículo; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada; controlar o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificação da densidade e nível de água da bateria, e a calibração de pneus; executar tarefas correlatas; Fica subordinado a escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal que presta serviços;

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA



Município de Mirante do Paranapanema/SP

– Capital do Pontal e da Reforma Agrária –

Rua José Marcolino Sobrinho, nº 721 – Centro – Fone/Fax: (18) 3991-9191 – CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema – SP – CEP 19.260-000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br – <http://www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br/>

ATRIBUIÇÕES: executar serviços de terraplanagem, tais como: remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos e acabamento; realizar serviços de escavação, corte e aterros; realizar serviços de carregamento de caminhões e basculantes; realizar serviços de compressão, nivelamento de camadas de terras, de brita e de asfalto com rolo compressor ou compactador; operar tratores de diversos tipos e capacidades; prestar serviços de reboque; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade; comunicar ao superior imediato qualquer defeito no funcionamento da máquina sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas. Deve possuir noções de saúde e de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de cidadania. Relações Humanas/Interpessoal. Comunicação Interpessoal. Ética e Postura Profissional. Integração com os demais funcionários. Conhecimentos de operação de escavadeiras, retroescavadeiras, pás carregadeiras, motoniveladoras e caminhões caçamba. Manutenção de rotina; conservação de equipamento; troca de óleos e filtros de motor; hidráulicos, transmissões e comandos finais; verificação de níveis de água, óleos e fluido de freio; verificação dos filtros de ar do motor; verificação de elementos filtrantes diesel; correção de pequenas avarias e manutenção dos equipamentos em boas condições mecânicas, elétricas e operacionais.

TÉCNICO AGRÍCOLA

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de natureza especializada de nível técnico, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de agropecuária com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, bem como realizar atividades de extensão rural e Assistência Técnica na área Agropecuária com base na realidade rural, buscando a elevação do nível socioeconômico do meio rural do município. Assistir, orientar e promover a produção de hortifrutigranjeiros no meio rural do município; - Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; Orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos; -Auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais; - Auxiliar o veterinário no serviço de inspeção municipal; - Realizar a inseminação artificial; -Colaborar na organização de exposições rurais; -Acompanhar o desenvolvimento da produção pecuária do município; -Orientar, assistir e acompanhar as agroindústrias do município; - Orientar assistir e acompanhar a produção de flores no município; -Prestar assistência técnica aos produtores rurais inscritos ou não no Programa Municipal de Desenvolvimento Rural do município; -Promover, organizar, coordenar e avaliar palestras, encontros, seminários, dias de campo visitas técnicas, visando o aumento da produção, produtividade e melhoria da qualidade de vida do meio rural; -Orienta e assessora na solução de problemas comunitários de interesse local, tais como: abastecimento de água, estradas, escolas rurais e outros.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Executar procedimentos diversos, tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações, sedação e outros, sob supervisão do Enfermeiro; Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos pacientes da Instituição, atuando sob a supervisão do Enfermeiro, executando tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, bem como, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos, quando houver ou for solicitado; trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança, tais como: - assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de Assistência de enfermagem; prestar Assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do Enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar, bem como, no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; colher e/ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde, verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo rotinas estabelecidas e/ou prescrição de enfermagem; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; realizar a movimentação e acompanhar o transporte de pacientes de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; - circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme necessário; auxiliar no controle diário do material utilizado, bem como na requisição, conforme as normas da Instituição, do material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; - participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e ocupacionais.

TRATORISTA RURAL

ATRIBUIÇÕES: Compreende as tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carga e descarga de materiais, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins, serviços em áreas rurais e outras atividades afins.



Município de Mirante do Paranapanema/SP

– Capital do Pontal e da Reforma Agrária –

Rua José Marcolino Sobrinho, nº 721 – Centro – Fone/Fax: (18) 3991-9191 – CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema – SP – CEP 19.260-000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br – <http://www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br/>

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2025, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema/SP, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Mirante do Paranapanema/SP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Candidato